

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ 34028316/0001-03

NIRE 5350000030-5

REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e quarenta e nove minutos, de forma remota, reúne-se o Conselho Fiscal dos Correios para realizar a 5ª Reunião Extraordinária deste exercício, sob a Presidência de Wilson Diniz Wellisch e a presença dos Conselheiros Titulares Daniel Alex Fortunato e Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira.

1. COMUNICAÇÕES

Registra-se que nesta mesma ocasião realiza-se a 7ª Reunião Extraordinária deste exercício do Comitê de Auditoria dos Correios, sob a Presidência de Tiago Fantine Magalhães e a presença dos membros Victor Castro Reis e Isabel Cristina Bittencourt Santiago.

1.1. Parecer sobre a Prestação de Contas - Exercício 2023 - Informações adicionais. A pedido do Comitê de Auditoria e com autorização do Presidente do Conselho Fiscal e concordância dos demais Conselheiros, Adilso José de Carvalho, Chefe da Auditoria, Kioto Odaguiri Enes, Gerente de Auditoria em Atividades de Suporte, Juliana Pena Chiaradia, Gerente de Auditorias em Atividades de Negócio, e Luciano Marcos Costa, Analista da Gerência de Auditoria em Atividades de Suporte, em atenção à solicitação S027/2024-COAUD, apresentam informações complementares acerca do Processo de Contas da Empresa, no tocante à reversão de provisionamentos do contencioso trabalhista, no exercício de 2023, cotejando-as com as operações de mesma natureza realizadas no exercício de 2022, conforme documentação disponível no processo 53180.019666/2024-11.

1.2. Acerca da análise realizada pela auditoria interna, foi apresentada ao Conselho Fiscal a linha do tempo dos fatos atrelados ao provisionamento em 2022, e de sua reversão em 2023, de contencioso trabalhista ajuizado pelas entidades AADC e FAAP em face dos Correios, as quais pleiteam pagamentos relativos à adicional de periculosidade aos carteiros condutores de motocicletas.

1.3. Na documentação analisada, foram identificados documentos que classificam o risco de tal demanda judicial como sendo de natureza PROVÁVEL e cujos valores foram aparentemente reduzidos de R\$ 1,1 bi (um bilhão e cem mil reais) para R\$ 18,00 (dezoito reais) nas demonstrações financeiras de 2023,

suscitando questionamentos acerca do procedimento de evidenciação e governança na tomada de decisão adotados pela Empresa.

1.4. Constan da referida avaliação:

a) informações acerca do efeito suspensivo concedido pelo TST a pedido dos Correios sobre o pagamento do adicional de periculosidade, o que teria ensejado a interrupção do pagamento no âmbito da empresa, já em 2024, e

b) notícias sobre mediação ocorrida, no âmbito do TST, entre os Correios e a FENTEC com vistas à manutenção do pagamento do adicional de periculosidade aos carteiros motociclistas, até que seja regulamentada a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego que pode vir a rever texto anterior que previa como atividade perigosa o uso de motocicletas.

1.5. Após a explanação, os membros dos Colegiados intensificaram preocupação preexistente quanto à evidenciação contábil das provisões e contingências judiciais nas demonstrações financeiras dos Correios, dado que o tema tem sido objeto de ressalvas e ênfases pela auditoria independente desde 2018.

1.6. Considerando ainda que a alteração desse registro pode vir a repercutir no resultado dos Correios de 2023, faz-se necessária uma avaliação aprofundada sobre: a) a robustez da classificação do risco atrelado a essa provisão judicial; b) a correta valoração de tal passivo; c) a opinião legal que levou à alteração da reclassificação contábil realizada; d) o processo decisório que culminou na alteração do valor provisionado; e) a adequação de tais procedimentos à técnica contábil vigente; f) a repercussão do acordo promovido pela empresa com o TST na tese defendida judicialmente, dentre outros esclarecimentos que se façam necessários.

1.7. Diante dos fatos e, principalmente, considerando a relevância do valor envolvido, R\$ 1,1 bilhão, o Conselho Fiscal e o Comitê de Auditoria registraram os seguintes encaminhamentos:

a) **adiar a apreciação das matérias pautadas** para esta reunião, quais sejam:

- Relatório Integrado e Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa e a
- Prévia das Demonstrações Contábeis dos Correios relativas ao 1º Trimestre de 2024; e,

b) **solicitar reunião presencial no dia 24/05/2024 com SUCON, SEJUR, AUDIT e Auditoria Independente** para tratar das informações complementares relatadas acerca do Processo de Contas da Empresa.

2. DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

2.1. **OFÍCIO SEI Nº 60133/2024/MGI (49184806) e Anexo MGI-SEST-CGPPE (49184806).** Diretrizes Negociais 2024.

ENCERRAMENTO. E, como nada mais houve a tratar, às quinze horas e quarenta e seis minutos, foi encerrada a sessão da qual eu, Katia Alves de Freitas, secretariando a reunião do Conselho Fiscal, lavrei esta ata, que, depois de lida e

aprovada, será por todos os conselheiros assinada.

WILSON DINIZ WELLISCH

Presidente do Conselho Fiscal - CF

DANIEL ALEX FORTUNATO

Titular do Conselho Fiscal - CF

ROBERTA MOREIRA DA COSTA BERNARDI PEREIRA

Titular do Conselho Fiscal - CF



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, Conselheiro Fiscal Titular**, em 21/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Conselheiro Fiscal Titular**, em 21/05/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Conselheiro Fiscal Titular**, em 21/05/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Alves de Freitas, Analista X**, em 21/05/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49272255** e o código CRC **53C7722C**.

Referência: Processo nº
53180.001227/2024-43

SEI nº 49272255